



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 65/2016

aut 041

Em 30 de 03 de 2016

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO

Ementa

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de _____
para parecer

S.S. Câmara Municipal 30 de 03 de _____
Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 30 de 03 de 2016
Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 31 de 03 de 2016
Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo
Estado da Paraíba

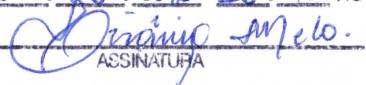
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE PIMENTEL FILHO

PROJETO DE LEI N° 65 / 2016.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 30/03/2016 13:46 hs


ASSINATURA

Reconhece de utilidade
Pública e dá outras
providências.

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS – ACPA** por seus relevantes serviços prestados a Cidade de Campina Grande –PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das S. da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 29 de Março de 2016.


Antonio Alves Pimentel Filho
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS – ACPA , Campina Grande PB é uma entidade que há anos vem cumprindo suas finalidades, estatutárias , sendo sua Diretoria constituída por membros de idoneidade moral.

Esta foi fundada em 12 de setembro de dois mil e quatorze, onde sempre foi um espaço de acolhimento e inclusão para crianças e jovens autistas que buscam nesta entidade suporte pra vencerem as dificuldades que a deficiência requer.

A referida entidade tem a finalidade de resguardar os interesses das crianças e jovens autistas da comunidade campinense , no que diz respeito ao bem estar e outros direitos básicos, além de buscar implementar políticas públicas e desenvolver atividades de educação e promoção social.

Por este motivo peço a aprovação deste projeto pelos meus pares.

OBS.: Cópia de Estatuto , CNPJ , Ata de fundação e Relação de Membros da Diretoria em anexo.

O AUTOR.



REGINA FRANÇA
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, nesta data o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS – APA - CG**, foi alterado conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrada sob 161.105, Livro A - 92, datado de 11.11.2015, passando a denominar – se: **ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA**, estabelecido à Rua Pedro Otávio de Farias Leite, Nº 503 – Bairro: Jardim Paulistano, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta Certidão que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 11 de Novembro de 2015.




DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARAÇERAM À ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS

1. Roberta Kariny Costa Figueiredo
Roberta Kariny Costa Figueiredo - CPF 009.564.614-09 RG 2611876 SSP/PB
2. Maria Grinete Pinheiro de Melo Figueiredo
Maria Grinete Pinheiro de Melo Figueiredo - CPF 853.341.464-15 RG 1400654 SSP/PB
3. Francisco de Assis Medeiros Fernandes
Francisco de Assis Medeiros Fernandes - CPF 007.884.944-65 RG 2263366 SSP/PB
4. Giuliane Costa Ramalho
Giuliane Costa Ramalho - CPF 951.324.064-91 RG 1674300 SSP/PB
5. Érika Rodrigues Andrade de Souza
Érika Rodrigues Andrade de Souza - CPF 039.666.064-96 RG 2668325 SSP/PB
6. Vilma Mussilene de Araújo Cândido
Vilma Mussilene de Araújo Cândido - CPF 928.838.774-91 RG 1778355 SSP/PB
7. Márcia Rosário Carvalho Pedrosa
Márcia Rosário Carvalho Pedrosa - CPF 468.571.764-34 RG 1056773 SSP/PB
8. Cláudia Cantalice de Figueiredo
Cláudia Cantalice de Figueiredo - CPF 910.317.294-53 RG 1582614 SSP/PB
9. Raissa Crispim Silveira
Raissa Crispim Silveira - CPF 084.052.774-80 RG 3328454 SSP/PB
10. Noémia Ivana Mangueira de Figueiredo
Noémia Ivana Mangueira de Figueiredo - CPF 049.008.624-10 RG 2650818 SSP/PB
11. Hosana de Freitas Carneiro
Hosana de Freitas Carneiro - CPF 024.709.334-39 RG 2082566 SSP/PB
12. Geraldo Ismael Lacerda
Geraldo Ismael Lacerda - CPF 154.261.734-00 RG 406208 SSP/PB

Campina Grande, 12 de setembro de 2014.

Roberta Kariny Costa Figueiredo
Roberta Kariny Costa Figueiredo - Presidente

 REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.000-070 - Telefone (83) 3321-3005



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-0041 e registrado sob N°. 155.667 no Livro A-0077, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fé. Campina Grande/RN, 20/SET/2014 [024]
Maria Naelma Coelho da Silva - Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
FONE: 3221-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.151.614/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R PEDRO OTAVIO DE FARIA LEITE	NÚMERO 503	COMPLEMENTO	
CEP 58.415-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTAKARINY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8859-5898		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/03/2016 às 11:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

APA-CG – ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, na residência localizada à rua Gercino de Farias Leite, número duzentos e cinqüenta, bairro Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande, interior do estado da Paraíba, reuniram-se ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIREDO, MARIA GRINETE PINHEIRO DE MELO FIGUEIREDO, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS FERNANDES, GIULIANE COSTA RAMALHO, ÉRIKA RODRIGUES ANDRADE DE SOUZA, VILMA MUSSILENE DE ARAÚJO CANDIDO, MÁRCIA ROSÁRIO CARVALHO PEDROSA, CLÁUDIA CANTALICE DE FIGUEIREDO, RAISSA CRISPIM SILVEIRA, NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO, HOSANA DE FREITAS CARNEIRO e GERALDO ISMAEL LACERDA com o objetivo de constituir a assembléia para fundação da Associação Campinense de Pais de Autistas, doravante designada APA-CG, e concomitantemente, aprovação do estatuto e eleição da presidência. Aberta a reunião, presidida por ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIREDO, esta discorreu pormenorizadamente acerca das finalidades, objetivos, área de atuação e projetos sociais a ser desenvolvidos pela entidade ora em processo de fundação. Para composição da mesa foram chamados, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS FERNANDES, e GIULIANE COSTA RAMALHO. Formada a mesa, a minuta do estatuto da associação, destinado a reger a entidade denominada APA-CG, previamente fornecido aos participantes da assembleia, foi lida alternadamente pelos três membros da mesa. Após ampla discussão do seu conteúdo, o documento foi integralmente aprovado, por aclamação. Aprovado o estatuto, foi aberto o processo de escolha dos membros da diretoria constituída da seguinte forma: Presidente, Coordenador Financeiro, Coordenador Administrativo e Conselho Fiscal este formado por dois membros efetivos. Foi apresentada uma única chapa, tendo como postulante à presidência ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIREDO eleita por unanimidade. A posse realizou-se na própria sessão, passando a presidente eleita a exercer plenamente as funções para as quais foi designada. A presidente, eleita e empossada, como ato inicial de gestão, nomeou como coordenadora administrativa ÉRIKA RODRIGUES ANDRADE DE SOUZA e coordenador financeiro, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS FERNANDES, tendo sido dada a posse imediata. Prosseguindo a assembleia, foram eleitos os membros do conselho fiscal, HOSANA DE FREITAS CARNEIRO e GERALDO ISMAEL LACERDA, imediatamente empossados. A entidade funcionará, provisoriamente, no endereço, rua Gercino de Farias Leite, número duzentos e cinqüenta, bairro Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande, Paraíba. Após as discussões que resultaram nas definições e compromissos citados, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido determinada a lavratura da presente ata, em duas vias de igual teor e forma, assinadas por todos os participantes.

APA-CG – ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **Associação Campinense de Pais de Autistas** também designada pela sigla **APA-CG**, fundada em 12 de setembro de 2014, tem abrangência de atuação em todo o território da cidade de Campina Grande e cidades circunvizinhas. É uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A **APA-CG** tem por finalidade desenvolver atividades que busquem assegurar o amparo, a proteção e o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se enquadrem nos Transtornos do Espectro Autístico, verificado por meio de técnicas adequadas, que possibilitem o desenvolvimento físico, mental, social, educacional e profissional destas pessoas, facilitando a inclusão integral na sociedade e favorecendo o pleno uso de seus direitos fundamentais, executando as seguintes ações:

I – Proporcionar às crianças, adolescentes, jovens e adultos portadores de Transtornos do Espectro Autístico oportunidades de inclusão, socialização e aprendizagens que garantam seus direitos fundamentais;

II – Promover a educação e a saúde aos portadores de Transtornos do Espectro Autístico, considerando a forma complementar de participação;

III – Defender os direitos já constituídos e construir novos direitos às crianças, adolescentes, jovens e adultos que sofram os Transtornos do Espectro Autístico;

IV – Capacitar profissionais e a sociedade em geral, para tornar possível a socialização e a convivência com os Transtornos do Espectro Autístico;

V – Promover junto aos poderes públicos o cumprimento da legislação específica;

VI – Promover o ingresso de crianças, adolescentes e jovens com autismo no Ensino Regular de Rede Pública Municipal, Estadual e Privada;

VII – Promover e apoiar toda e qualquer iniciativa em benefício das pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autístico nos diversos segmentos sociais;

VIII – Firmar contratos, convênios e Termos de Parcerias, com órgãos públicos e privados, para garantir atendimento parcial e/ou integral às pessoas autistas;

IX – Realizar eventos de intercâmbio de experiências e motivar o voluntariado em defesa de portadores da cidadania;

X – Promover o aprimoramento, a difusão cultural e a descoberta de talentos para o exercício da cidadania;

XI – Atuar politicamente junto aos poderes legislativos Municipal, Estadual e Federal para a real garantia de direitos fundamentais dos autistas;

XII – Atrair e capacitar profissionais de áreas afins, para dar mais eficiência aos atendimentos e convivência com pessoas autistas;

XIII – Organizar, apoiar e promover a realização de workshops, congressos, seminários, oficinas, conferências, palestras e cursos, divulgando e construindo conhecimentos atualizados sobre o autismo;

XIV – Promover encontros de articulação com outras entidades, com a finalidade de fortalecer ações em benefício dos autistas e de alcançar força política para aprimorar as políticas públicas em prol dos autistas;

XV – Colaborar com o setor público, nas diversas esferas de poder, e com entidades privadas, nos assuntos de interesse dos autistas;

XVI – Promover a elaboração de um cadastro único de pessoas autistas no Estado da Paraíba;

XVII – Dar suporte psicológico e social às famílias das pessoas com Transtornos do Espectro Autista;

XVIII – Operacionalizar os serviços de radiodifusão pela web, educativas ou comunitárias, edição e publicação de boletim informativo sobre as ações, cuidados e informações à sociedade sobre o autismo;

XIX – Construir centro terapêutico, que ajudará aos familiares de pessoas autistas, para a convivência com o problema;

XX – Construir grupo de pesquisa, com a finalidade de coletar dados sobre o autismo.

Paragrafo Primeiro – As pessoas que serão atendidas pelas ações da APA-CG serão denominadas **USUÁRIAS**;

Paragrafo Segundo – A APA-CG poderá associar-se às organizações de articulação das atividades autísticas, tendo intercâmbio com entidades congêneres locais, regionais, nacionais e internacionais, mantendo e garantindo sua autonomia;

Paragrafo Terceiro – Eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social e em hipótese alguma poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores.



Vinícius
Paulo
Paulo
Paulo
Fernando

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não ocorrerá qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso e ideologia política.

Parágrafo Único – a Diretoria atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º – O funcionamento será disciplinado por meio de **Ordens Normativas**, emitidas pela Assembleia Geral, e **Ordens Executivas**, emitidas pela Presidência.

Art. 5º – A entidade se organizará em unidades permanentes, denominadas Coordenações, e unidades temporárias, denominadas Comissões, tantas quantas se fizerem necessárias, para prestar serviços específicos.

Parágrafo Único – Os coordenadores, os Membros das Comissões e suas respectivas funções serão determinadas pela Presidência.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A APA-CG é constituída por número ilimitado de pessoas associadas, com idade mínima de 18 anos, distribuídas nas seguintes categorias:

- a) **Sócios Fundadores** – Pessoas presentes à Assembleia Geral de fundação e que assinaram a Ata;
 - b) **Sócios Efetivos** – Pessoas que se associaram após a fundação e estão interessadas em contribuir continuamente para a realização das ações da entidade;
 - c) **Sócios Colaboradores** – Constituída por pessoas físicas e jurídicas, que decidiram contribuir porque se identificaram com os objetivos da entendida;
 - d) **Sócios Voluntários** – Pessoas que se dispuseram à prestação voluntaria de serviços;
 - e) **Sócios Beneméritos** – Pessoas que, por generosidade e espontaneidade, contribuam financeira e materialmente com a entidade e mereçam essa homenagem, emitida a critério da Presidência;
 - f) **Sócios Honorários** – Pessoas que se distinguirem socialmente, em atividades relevantes, no campo assistencial aos transtornos do espectro autístico ou que



tenha contribuído com estudos, pesquisas e trabalhos científicos em benefício do autista, reconhecida pela Presidência.

Parágrafo Único – A admissão de associado é atribuição da Diretoria, por iniciativa do interessado, mediante solicitação escrita, ou a convite de um associado, por meio de abono de ficha de filiação.

Parágrafo Segundo – A exclusão involuntária de associados é atribuição da Assembleia Geral, quando a esta for apresentada pela diretoria Ação de Exclusão.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- Sugerir ações e receber informações das decisões da APA;
- IV- Solicitar desfiliação, quando achar necessário;
- V- Pleitear a execução e ampliação planejada de ações.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da presidência;
- III- Acatar as decisões da Diretoria;
- IV- Cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- V- Executar as tarefas assumidas;

Art. 9º - Os associados e dirigentes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos financeiros da **APA-CG**.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A **APA-CG** será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Presidência;
- III- Coordenações
- IV- Conselho Fiscal.



Parágrafo Único – A APA-CG não remunerará, sob qualquer forma, os membros do Conselho Fiscal, cujas funções são inteiramente gratuitas. Apenas a presidência e as coordenações poderão receber remuneração a título de pró-labore.

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da **APA-CG**, se constituirá dos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger e destituir a Presidência e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 36;
- III- Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35;
- IV- Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 13º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Presidência;
- II- Apreciar o relatório financeiro anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- III- Deliberar outros assuntos, conforme o artigo 12 deste Estatuto.

Art.14º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Presidência;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações estatutárias.

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será efetuada por meio de edital afixado na sede da **APA-CG** e publicado em órgão de imprensa, com abrangência estadual, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos depois, exceto nos casos do parágrafo segundo;

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais que tratem de Extinção da Associação, Reforma Estatutárias, Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal exigirão o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) em primeira convocação e nunca menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora depois.

*Flávio
Paulo
M. Fernandes
Vicentinho
Eduardo
Fábio
R.*



Art. 16º - Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17º - A entidade será gerida por um(a) Presidente, auxiliado(a) por um(a) Coordenador(a) Administrativo(a) e um(a) Coordenador(a) Financeiro(a).

Parágrafo primeiro – O cargo de Presidente será exclusivamente ocupado pela mãe, pelo pai e/ou pelo responsável que tenha a guarda judicial do portador de transtorno invasivo do desenvolvimento.

Parágrafo segundo – O mandato do(a) Presidente será de 48 meses, sendo permitidas reeleições consecutivas.

Art.18º - Compete à Presidência:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual, auxiliada pelas coordenações;

II – executar a programação anual de atividades;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório financeiro anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V – admitir e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno;

VII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais peças regimentais;

VIII – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IX – presidir a Assembleia Geral;

X – assinar documentos registrais juntamente com o Coordenador Administrativo;

XI – assinar documentos financeiros juntamente com o Coordenador Financeiro;

XII – abrir contas bancárias conjuntas com o Coordenador Financeiro.

Art. 19 – Compete ao Coordenador Administrativo:

Amélia
Paulo
Waldemar
Informações
R.



- I – secretariar as reuniões e a Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da APA;
- III – assinar documentos registrais juntamente com o Presidente;
- IV – organizar os arquivos e os expedientes da entidade

Art. 20 – Compete ao Coordenador Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo(a) Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, anualmente e sempre que forem solicitados pelo(a) Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- IV – apresenta ao Conselho Fiscal a escrituração, incluído os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e informações sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em conta conjunta com o Presidente;
- VII – assinar documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

Art. 21 – O Conselho Fiscal será constituído por dois membros, eleitos pela Assembleia Geral, considerando a ordem de votação.

- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Presidente;
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por associado nomeado pelo Presidente, até que nova eleição seja realizada, em prazo máximo de seis meses.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres escritos;
- III – requisitar à Presidência, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

A cluster of handwritten signatures in black ink, including "J. S. Soares", "J. A. Almeida", and "M. Fernandes", along with other less legible signatures, are written in the bottom right corner of the document.



- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 23 – As eleições serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, observando-se o parágrafo segundo do artigo 15 deste Estatuto e itens seguintes:

I – O Presidente nomeará a comissão eleitoral, que será responsável pela elaboração das normas da eleição e coordenará o pleito, definindo prazo de inscrição de chapas, dia e hora da votação;

II – o edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – a Comissão Eleitoral será formada por 02 (dois) associados, que não poderão ser candidatos no mencionado pleito;

Parágrafo Primeiro – Só poderão se candidatar os associados quites com as obrigações estatutárias e que tenham se filiado pelo menos 06 (seis) meses antes das eleições;

Parágrafo Segundo – A eleição será realizada até o último dia do término dos mandatos e a posse formal será imediata à proclamação do resultado.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **APA-CG** poderão ser obtidos, dentre outras modalidades, mediante:

I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III – doações, legados e heranças;

IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – contribuição espontânea de associados e não associados;

VI – comerciais, em forma de apoio cultural;

VII – recebimento de direitos autorais.

*Amâncio
Tomaz
J. R.
J. Fernandes
V. Andrade
J. G. G. Fernandes
J. G. G. Fernandes*



Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de dívida pública.

Art. 26 – No caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – Caso na APA-CG se classifique de Assistência Social, se extinta, seu patrimônio será destinado para outra OSCIP com mesmo objetivo social e com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 27 – Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 – A prestação de contas da **APA-CG** observará no mínimo a Lei 9.970/99 e itens que seguem:

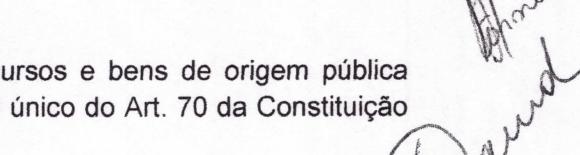
I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

e por auditores externos independentes
recursos objeto de Termo de Parceria,
os recursos e bens de origem pública
rágrafo único do Art. 70 da Constituição





Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – A APA-CG será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, em atendimento ao disposto no parágrafo segundo do Art.15 deste Estatuto.

Art. 30 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme os dispostos no Art.15 e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e referendados pela Assembleia Geral.

Campina Grande – PB, 12 de setembro de 2014.

Roberta Kariny Costa Figueiredo
Roberta Kariny Costa Figueiredo - Presidente

Noemí Ivana M. de Figueiredo
Noemí Ivana M. de Figueiredo
OAB: 15004/PB



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TARELONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.000-090 - Tel: (83) 3321-3005

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIREDO
Em test da verdade, Campina Grande - PB 26/09/2014 10:44:27
Daniela de Almeida - Escrivente
[2014-000572] FEE: R\$ 7,27 FAREM: R\$ 0,22 FEPJ: R\$ 0,22
SIGLO DIGITAL: AAC/09513-RVGB
Pode ser consultado no site: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TARELONATO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 58.000-090 - Tel: (83) 3321-3005

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-341 e registrado sob N.º 155.666 no Livro A-3477, ficando copia arquivada neste Serviço. O que certifico e dou fé, Campina Grande-PB, 26/SET/2014 [022]
Maria Adelma Carneiro da Silva - Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(Anexo-1 ART.120 Lei N° 6.015/73)



DENOMINAÇÃO: Associação Campinense de Pais de Autistas – APA-CG

FUNÇÃO SOCIAL: Não Há

FINALIDADE: Desenvolver atividades que busquem assegurar o amparo, a proteção, e o bem estar de crianças, adolescentes nos transtornos do Espectro Autístico (ART. 2º).

SEDE: Rua Gercino de Farias Leite 250, Sandra Cavalcante

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

MODO COMO É ADMINISTRADA: Presidente, coordenador administrativo e coordenador financeiro.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
O Presidente

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA: EM ASSEMBLÉIA GERAL COM A PRESENÇAS DE NO MÍNIMO 2/3 DAS SOCIAS.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE?

() SIM () NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO:

No caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Caso a APA-CG se classifique de assistência social, se extinta seu patrimônio será destinado para outra OSCIP como mesmo objetivo social e com Registro Nacional de Assistência Social.

Campina Grande, 24 de Setembro de 2014.

Roberta Kariny Costa Figueiredo
Roberta Kariny Costa Figueiredo
Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(Anexo-1 ART.120 Lei N° 6.015/73)



Lista dos Sócios Fundadores da Associação Campinense de Pais
de Autistas – APA-CG

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS:

1. **NOME:** Roberta Kariny Costa Figueiredo
PROFISSÃO: Pedagoga **ESTADO CIVIL:** Casada
NACIONALIDADE: Brasileiro **ENDEREÇO:** Rua Gercino de Farias leite, 250 Sandra Cavalcante Cidade: Campina Grande- PB

2. **NOME:** Maria Grinete Pinheiro de Melo Figueirêdo
PROFISSÃO : Administradora **ESTADO CIVIL:** Viúva
NACIONALIDADE: Brasileiro **ENDEREÇO:** Rua Thomas Soares de Sousa, 385 Catolé Campina Grande-PB

3. **NOME:** Francisco de Assis Medeiros Fernandes
PROFISSÃO: PROFESSOR **ESTADO CIVIL:** Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro **ENDEREÇO:** Rua Gercino de Farias leite, 250 Sandra Cavalcante Campina Grande-PB

4. **NOME:** Giulianne Costa Ramalho
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA **ESTADO CIVIL:** Viúva
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua José Bonifácio 67, Aptº 502 Centro Campina Grande-PB

5. **NOME:** Raissa Crispim Silveira
PROFISSÃO: Estudante **ESTADO CIVIL:** Solteira
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Sinhazinha de Oliveira, 410 Palmeira Campina Grande-PB

6. **NOME:** Érika Rodrigues Andrade de Souza
PROFISSÃO: Pedagoga **ESTADO CIVIL:** Casada
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua Olinda 378, BAIRRO: Malvinas Campina Grande-PB

7. **NOME:** Vilma Mussilene de Araújo Cândido
PROFISSÃO: Pedagoga **ESTADO CIVIL:** Casada
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua Dorgival de Oliveira 106 Presidente Médice, Campina Grande-PB



8. **NOME:** Márcia Rosário Carvalho Pedrosa
PROFISSÃO: Analista de Sistem **ESTADO CIVIL:** Casada
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** João da Costa e Silva 300, Bela Vista
Campina Grande-PB

9. **NOME:** Cláudia Cantalice de Figueiredo
PROFISSÃO: Dona de Casa **ESTADO CIVIL:** Casada
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua Lino Gomes Filho 266 Santo Antônio,
Campina Grande-PB

10. **NOME:** Noemia Ivana M. de Figueiredo
PROFISSÃO: Advogada **ESTADO CIVIL:** Divorciada
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Rua Manoel Leonardo Gomes, 1000 Jardim
Paulistano, Campina Grande-PB

11. **NOME:** Hosana de Freitas Carneiro
PROFISSÃO: Pedagoga **ESTADO CIVIL:** Casado
NACIONALIDADE: Brasileira **ENDEREÇO:** Marechal Esperidião Rosas, 235
João Pessoa-PB

12. **NOME:** Geraldo Ismael Lacerda
PROFISSÃO: Engenheiro **ESTADO CIVIL:** Casado
NACIONALIDADE: Brasileiro **ENDEREÇO:** Marechal Esperidião Rosas, 235
João Pessoa-PB

Campina Grande, 24 de Setembro de 2014.

Roberta Kariny Costa Figueiredo
Roberta Kariny Costa Figueiredo - Presidente